

---

## CARTA DE DIREITOS

Pela presente Carta de Direitos, a ACAPO reconhece, afirma e promove os seguintes direitos dos seus utentes e dos::

- 1º O Uteute tem direito a ser tratado no respeito pela dignidade humana;
- 2º O Uteute tem direito ao respeito pela sua individualidade, orientação sexual, estilo de vida, opções culturais e convicções religiosas;
- 3º O Uteute tem direito a ser informado acerca dos seus direitos e deveres sempre que pertinente;
- 4º O Uteute tem o direito de aceder a toda a informação que o possa capacitar na participação ativa das decisões respeitantes aos serviços a desenvolver com a ACAPO;
- 5º O Uteute tem direito à promoção da sua autonomia que lhe possibilite o máximo de desenvolvimento das suas capacidades e que lhe permita a sua inclusão social;
- 6º O Uteute tem o direito de participar no planeamento das atividades;
- 7º O Uteute tem direito à privacidade na prestação dos serviços;
- 8º O Uteute tem direito à confidencialidade de toda a informação relacionada com a sua pessoa;
- 9º O Uteute tem direito a expressar livremente as suas opiniões, vontades e expetativas e a ter oportunidade de fazer escolhas e de tomar decisões;
- 10º O Uteute tem o direito de exigir qualidade nos serviços prestados;
- 11º O Uteute tem direito, por si ou por quem o represente, a apresentar sugestões e/ou reclamações relativas à prestação de serviços e garantia dos seus direitos.

Esta Carta de Direitos, consagra ainda deveres que, de forma direta ou indireta, promovem a concretização de direitos dos outros utentes:

- 1º O Uteute tem o dever de respeitar os direitos dos outros Uteutes na sua individualidade, orientação sexual, estilo de vida, opções culturais e convicções religiosas;
- 2º O Uteute tem o dever de respeitar todos os colaboradores enquanto pessoas e profissionais;
- 3º O Uteute tem o dever de cumprir e respeitar as regras de funcionamento da Instituição;
- 4º O Uteute tem o dever de colaborar com as equipas na implementação das atividades definidas e acordadas;

- 
- 5º O Utente tem o dever de zelar pela boa utilização, conservação e segurança dos equipamentos da Instituição;
- 6º O Utente tem o dever de cumprir com as suas responsabilidades conforme a regulamentação interna dos serviços e as cláusulas contratuais, quando aplicável;
- 7º O Utente tem o dever de dar conhecimento da mudança de residência e outras alterações que possam ser relevantes no âmbito dos serviços prestados;
- 8º O Utente tem o dever de disponibilizar a documentação necessária, solicitada pela ACAPO, para garantir a prestação dos serviços.